



PROCESSOS N ^{OS}	PROTOSCOLOS N ^{OS}
1948/12	11.658.264-3
25/13	11.538.380-9
231/13	11.600.143-8
250/13	11.470.188-2
303/13	11.636.670-3
403/13	11.665.323-0
406/13	11.682.961-4
414/13	11.743.345-5
531/13	11.695.848-1

PARECER CEE/CEMEP N^o 501/13

APROVADO EM 11/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL LINDAMIR ALBERTI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – COLOMBO
- COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANOEL RIBAS
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA RONKOSKI FIORAVANTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RESERVA
- COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL CONJUNTO JOÃO DE BARRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARIALVA
- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PAIÇANDU
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRMÃ CLARA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BITURUNA
- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ERMIRIO DE MORAES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSOS N^{os} 1948/12 e outros

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação da Área Metropolitana Norte, Ivaiporã, Telêmaco Borba, Londrina, Maringá, Paranavaí e União da Vitória, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSOS Nºs 1948/12 e outros

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Lindamir Alberti, de Colombo**, assim se manifesta:

...

Os espaços pedagógicos estão razoavelmente adequados ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica do referido estabelecimento, pois funciona num barracão alugado e adaptado para atender de forma emergencial os alunos do Bairro Esperança, município de Colombo.

...

O laboratório de Química, Física e Biologia está em processo de adequação... Os professores estão utilizando um laboratório móvel enquanto não se instala o laboratório permanente. (fls. 122 e 123)

O **Colégio Estadual Lindamir Alberti**, de Colombo, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta, ao descrever o espaço físico e o mobiliário:

Nossas instalações se apresentam inadequadas ao número de alunos existentes e não possuímos instalações para suprir a procura por matrículas. O espaço destinado a esportes/recreações é inadequado e pequeno. (fl. 113)

A Comissão de Verificação do NRE de Ivaiporã, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot**, de Manoel Ribas, não possui laboratório de Física, Química e Biologia, contudo as práticas pedagógicas são realizadas em sala de aula e/ou em outros espaços físicos. (fl. 134)



PROCESSOS N^{os} 1948/12 e outros

O **Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot**, de Manoel Ribas, em seu relatório de Avaliação Interna, assim se manifesta:

... sala para biblioteca dividida em 2 partes, onde funciona a secretaria e na outra parte o laboratório do Paraná Digital...

O espaço físico e o mobiliário da instituição não é adequado, e suficiente para o atendimento aos alunos... é necessária a construção de mais salas, refeitório, quadra de esportes, biblioteca, laboratório específico, banheiro, bebedouro, climatizadores de ambiente, rampas e demais adequações para o atendimento aos alunos com necessidades especiais. (fl. 128)

A Comissão de Verificação do NRE de Telêmaco Borba, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante**, de Reserva, não dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia, vez que todos os espaços são ocupados com sala de aula e ainda loca mais três salas para atender a demanda existente. (fl. 171)

A Comissão de Verificação do NRE de Londrina, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual Barão do Rio Branco**, de Londrina, não possui quadra esportiva, contudo utiliza a quadra pública, localizada em frente. Não dispõe também de laboratório de Física, Química e Biologia. (fls. 217 e 218)

A Comissão de Verificação do NRE de Maringá, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Conjunto João de Barro**, de Marialva, informa:

... Está em espaço exíguo, pois funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Guiti Sato...

... o piso das salas, que são tacos, estão soltando-se.

A Secretaria, Direção e Coordenação Pedagógica, funcionam em um mesmo espaço físico, uma vez que disponibiliza espaço para a escola municipal.

... A biblioteca divide espaço com o laboratório do PROINFO...(fl. 147)

A Comissão de Verificação do NRE de Paranavaí, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Doutor Caetano Munhoz da Rocha**, de Nova Aliança do Ivaí, informa:

... Quanto à Documentação Escolar... na pasta individual não consta toda documentação prevista pela legislação...

... O laboratório de Ciências possui sala própria, com 01 (uma) bancada central com 02 (duas) cubas e 01 (uma) bancada lateral, possui mesas e cadeiras insuficientes e inadequadas; os materiais e equipamentos encontram-se em 01 (um) armário de aço e estão desorganizados...(fls. 205 e 207)

O **Colégio Estadual Doutor Caetano Munhoz da Rocha**, de Nova Aliança do Ivaí, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta:

... As salas de aula não são adequadas, pois são quentes e precisam de carteiras novas;

A sala dos professores não é adequada, não possui espaço para abrigar todos os professores sentados, para fazer seus planejamentos. Todos os professores compartilham de apenas 1 computador.

... A quadra que temos é coberta, porém o piso já está deteriorado pela ação do tempo; a escola não possui pátio coberto, causando assim grandes transtornos em dias de chuva, pois os alunos não tem lugar para se abrigar com conforto.

O espaço não é suficiente nem mesmo adequado para atender a todos os alunos. (fls. 202 e 203)



PROCESSOS N^{os} 1948/12 e outros

A Comissão de Verificação do NRE de Maringá, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual José de Anchieta**, de Paçandu, não possui laboratório de Física, Química e Biologia, contudo as práticas pedagógicas são realizadas em sala de aula. (fl. 143)

A Comissão de Verificação do NRE de União da Vitória, em seu relatório circunstanciado, informa que o **Colégio Estadual do Campo Irmã Clara**, de Bituruna, não dispõe de laboratório específico de Ciências, devido a falta de espaço, porém após conclusão das duas novas salas, uma será destinada ao laboratório. Os professores utilizam os materiais para as aulas práticas, em sala. Todas as dependências administrativas são pequenas. (fls. 112 e 113)

A Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual José Ermirio de Moraes**, de Rio Branco do Sul, informa: (fl. 101)

... A unidade escolar localiza-se no perímetro urbano e compartilha o espaço físico com a Escola Municipal Benjamin Constant. O terreno pertence à prefeitura municipal de Rio Branco do Sul, mas o prédio foi construído pelo Governo do Estado do Paraná.

A estrutura física disponível para o curso de Ensino Médio constitui-se de quatro salas de aula, biblioteca, sala de professores, secretaria/direção/equipe pedagógica (agrupados em uma única sala) e depósito de merenda.

... As salas de aula possuem espaço adequado, com ventilação e iluminação natural e artificial. Os espaços da biblioteca, sala de professores, secretaria e depósito de merenda são bastantes limitados, mas está sendo construído um novo bloco em alvenaria destinado a duas salas de apoio, cozinha e depósito de merenda e depósito de material de limpeza, o que possibilitará uma ampliação na sala dos professores. Também encontra-se em fase final de construção um amplo refeitório para os alunos e um depósito de gás.

... Ainda não há laboratório de Química/Física/Biologia, mas a escola dispõe de materiais para uso em sala de aula.

O **Colégio Estadual José Ermirio de Moraes**, de Rio Branco do Sul, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta:

... A biblioteca funciona na casa do permissionário, o espaço é inadequado e pequeno, pois funciona também o laboratório de Informática, deixando ainda menos espaço... (fl. 93)

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e Reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSOS N^{os} 1948/12 e outros

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: ESPANHOL	LEM: INGLÊS
C.E. Lindamir Alberti - Colombo	X												
C. E. Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Manoel Ribas			X	X						X	X		
C. E. Helena Ronkoski Fioravante - Reserva										X	X		
C. E. Conjunto João de Barro - Marialva	X										X		
C. E. Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Nova Aliança do Ivaí			X	X						X	x		
C. E. José de Anchieta - Paiçandu	X	X								X			
C. E. do Campo Irmã Clara - Bituruna	X			X						X	X		
C. E. José Ermirio de Moraes – Rio Branco do Sul			X								X	X	

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1948/12 Ofício n° 2187/12	Área Metropolitana Norte, 06/09/12	C.E. Lindamir Alberti – EFM Resolução Secretarial n° 5723/12, de 20/09/12	Colombo	Resolução Secretarial n° 1486/10, de 19/04/10, a partir do início do ano de 2007 até 31/12/11	De 01/01/12 a 31/12/14
25/13 Ofício n° 2619/12	Ivaiporã, 31/08/12	C.E. Indígena Cacique Gregório Kaekchot - EFM Resolução Secretarial n° 4616/11, de 27/10/11	Manoel Ribas	Resolução Secretarial n° 02/08, de 02/01/08, a partir de 02/01/08 até 02/01/13	De 02/01/13 a 02/01/16



PROCESSOS N^{os} 1948/12 e outros

PROC. N ^o OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
231/13 Ofício n ^o 2795/12	Telêmaco Borba, 27/09/12	C.E. Professora Helena Ronkoski Fioravante - EFM Resolução Secretarial n ^o 7261/12, de 29/11/12	Reserva	Resolução Secretarial n ^o 1271/11, de 29/03/11, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
250/13 Ofício n ^o 2587/12	Londrina, 04/06/12	C.E. Barão do Rio Branco - EFM Resolução Secretarial n ^o 6555/12, de 29/11/12	Londrina	Resolução Secretarial n ^o 1546/10, de 23/04/10, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
303/13 Ofício n ^o 2635/12	Maringá, 18/09/12	C.E. Conjunto João de Barro - EFM Resolução Secretarial n ^o 5222/12, de 23/08/12	Marialva	Resolução Secretarial n ^o 1513/10, de 20/04/10, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
403/13 Ofício n ^o 19/13	Paranavaí, 22/10/12	C.E. Doutor Caetano Munhoz da Rocha - EFM Resolução Secretarial n ^o 7275/12, de 29/11/12	Nova Aliança do Ivaí	Resolução Secretarial n ^o 4425/10, de 07/10/10, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
406/13 Ofício n ^o 004/13	Maringá, 21/09/12	C.E. José de Anchieta - EFM Resolução Secretarial n ^o 7715/12, de 19/12/12	Paiçandu	Resolução Secretarial n ^o 1516/10, de 20/04/10, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
414/13 Ofício n ^o 130/13	União da Vitória, 07/12/12	C.E. do Campo Irmã Clara - EFM Resolução Secretarial n ^o 252/13, de 21/01/13	Bituruna	Resolução Secretarial n ^o 1282/07, de 02/03/07, a partir de 02/03/07 até 02/03/12	De 02/03/12 a 02/03/15
531/13 Ofício n ^o 221/13	Área Metropolitana Norte, 26/11/12	C.E. José Ermirio de Moraes - EFM Resolução Secretarial n ^o 308/13, de 23/01/13	Rio Branco do Sul	Resolução Secretarial n ^o 3321/12, de 30/05/12, a partir do início do ano de 2004, até 31/12/12, em caráter excepcional	De 01/01/13 a 31/12/15

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB n^o 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer;

c) atender o contido na Deliberação n^o 02/10-CEE/PR, para o pedido nova renovação do reconhecimento.



PROCESSOS Nºs 1948/12 e outros

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) sanar as deficiências de infraestrutura das respectivas instituições.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE